



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2022

Edição Nº: 701



LEI Nº 729/2022.

SÚMULA - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, QUE ALTEROU O ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA O PAGAMENTO DO PISO DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Sr. **NATAL CASAVECHIA**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, usando as atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica autorizado o pagamento do vencimento dos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) em, no mínimo, 2 (dois) salários-mínimos, mediante recursos repassados pela União aos entes federativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, o valor será repassado na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, proporcional ao número de ACS e ACE cadastrados pelos gestores dos Municípios no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES que cumprirem os requisitos previstos na Lei.

Art.2º. O pagamento do vencimento a que se refere o art. 1º será efetivado em forma de complemento salarial, com código próprio, com valor correspondente à diferença entre 2 (dois) salários-mínimos e a soma resultante do vencimento, com a complementação salarial, sem reflexos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2022

Edição Nº: 701



PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre o mencionado valor incidirá todos os descontos obrigatórios, inclusive previdenciários.

Art.3º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de maio de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

NATAL
CASAVECHIA:5167961
2972

Assinado de forma digital por
NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2022.09.05 11:32:59 -03'00'

**NATAL CASAVECHIA
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2022

Edição Nº: 701

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 02/2022, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA BROTTI - CONSTRUÇÕES EIRELLI

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Brotti – Construções Eirelli**, inscrita no CNPJ 01.467.443/0001-50, localizada na Rua Jose Pereira Beltrame nº 85, representada pelo Senhor Ruan Carlos Wessler Brotti, portador da cédula de identidade R.G. n. ° 7.970.290-0, inscrito no CPF sob n. ° 077.159.599-95, residente na Rua Pedro Aleixo, nº66, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 02/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o **prazo de execução** do Contrato de Empreitada nº. 02/2022, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE EMPREITADA Nº. 02/2022 tendo novo vencimento em 28 de setembro de 2022”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (31/05/2022)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

BROTTI – CONSTRUÇÕES EIRELLI
Ruan Carlos Wessler Brotti – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2022

Edição Nº: 701

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORÃ LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.778.255/0001-82, com sede na Praça Ives Gueguem, nº313, CEP: 86870-000, centro, na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato, representada pelo senhor **JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 320.891.399-00, com endereço Rua Felicita Rother, nº 215 Centro Município de Ivaiporã – Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo** do contrato administrativo 134/2021, a saber:

I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 134/2021 com novo vencimento em 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (02/09/2022)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

**IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO
AVANÇADO E TERAPEUTICA IVAIPORÃ LTDA**
JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA - Representante
Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 05 de Setembro de 2022

Edição Nº: 701

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA UROCLINICA – CLINICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UROCLINICA – CLINICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ: 07.554.974/0001-66 com sede na Rua Emilo Ganzert, nº 305, centro, CEP: 86870-000, na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato, representada pelo Senhor **NELSON LUIZ SOCHODOLAK**, CPF nº 405.243.619-91, com endereço Avenida Presidente Tancredo Neves, nº3.570 Município de Ivaiporã – Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo** do contrato administrativo 133/2021, a saber:

I - Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 133/2021 com novo vencimento em 03 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **I - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois. (02/09/2022)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

**UROCLINICA – CLINICA UROLÓGICA DE
IVAIPORÃ**
NELSON LUIZ SOCHODOLAK - Representante
Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF: